

## **NORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

### **MERCADINHO DAS TRADIÇÕES DE NATAL – TERCEIRO SETOR**

O MERCADINHO DAS TRADIÇÕES DE NATAL – TERCEIRO SETOR é uma iniciativa integrada na programação “Peniche – Um Doce Natal”, organizada pela Câmara Municipal de Peniche em colaboração com a Associação para o Desenvolvimento de Peniche (ADEPE), MOV.PENICHE - Núcleo Empresarial do Concelho de Peniche e 102 FM Rádio.

Esta iniciativa visa dinamizar o terceiro setor do concelho através da venda de produtos associados à quadra natalícia (doçaria tradicional / artesanato e produtos tradicionais).

#### **Cláusula Primeira** (Duração do evento)

A iniciativa decorrerá no Jardim Público de 26 de novembro a 24 de dezembro de 2021 com o seguinte horário de funcionamento:

- Abertura Oficial | 26 de novembro | sexta-feira: 18h00
- Sextas-feiras: 21h00 – 23h00
- Sábados: 15h00 – 19h00 – 21h00-23h00
- Domingos e Feriados: 15h00 – 19h00

#### **Cláusula Segunda** (Inscrição)

1. A participação de cada entidade é estando sujeita a inscrição prévia, através do preenchimento de formulário próprio, disponível no sítio da Internet e página do Facebook do Município de Peniche, até ao dia 23 de novembro de 2021, onde deve constar a seguinte informação:

- a) Nome da Entidade;
- b) Responsável / Contacto;
- c) Descrição dos Produtos a comercializar;

d) Descrição das atividades paralelas a desenvolver (oficinas, animação, demonstrações, etc.), incluindo dias da sua dinamização;

e) Identificação de 2 períodos em que pretende participar na iniciativa:

- Semana 1 – Dias 26, 27, 28 de novembro e 1 de dezembro (montagem dia 26, entre as 14h00 e as 17h00)
- Semana 2 – Dias 3, 4, 5 e 8 de dezembro (montagem dia 3, entre as 15h00 e as 19h00)
- Semana 3 – Dias 10, 11 e 12 de dezembro (montagem dia 10, entre as 15h00 e as 19h00)
- Semana 4 – Dias 17,18, 19 de dezembro (montagem dia 17, entre as 15h00 e as 19h00)

### **Cláusula Terceira**

(Obrigações das Associações)

1. Cada associação selecionada ficará responsável pelo cumprimento do horário estabelecido pela organização;
2. A associação selecionada ficará responsável pela dinamização e venda no espaço que lhe for destinado, de acordo com o proposto em candidatura;
3. A organização não se responsabiliza por possíveis danos ou prejuízos que possam ser causados ao espaço que ocupam e respetivo recheio, por terceiros;
4. Os produtos devem estar em condições de higiene, bem-acondicionados e cumprir todos os requisitos legais, em função da sua natureza;
5. As associações participantes ficam obrigadas a manter os espaços abertos ao público durante todo o horário/período de funcionamento do evento;
6. Os participantes devem afixar no início do evento o preçário dos artigos em local visível, mantendo-o inalterado durante o período de funcionamento do evento;
7. A decoração e identificação do espaço ficará a cargo de cada entidade de acordo com os seguintes critérios:

- Identificação da entidade – colocação defronte à mesa;
  - Cobertura de mesa e restante decoração do espaço atribuído a verde e vermelho.
8. Os participantes devem manter o espaço atribuído limpo e organizado;
9. Cada associação é responsável pela integridade física dos seus colaboradores, da segurança do espaço atribuído e respetivos recheio/bens;
10. Os participantes só podem vender os bens indicados na inscrição, exceto se acordado com a organização, a título excepcional.

**Cláusula Quarta**  
(Obrigações do Município de Peniche)

O Município de Peniche disponibilizará:

1. Um espaço com a área de 5,00 m<sup>2</sup> (2,50 m x 2,00 m) no salão do Clube Recreativo de Peniche;
2. 1 mesa de madeira com dimensões aproximadas de L: 2,50 m; P: 0,75 m e h: 80 cm de altura e 2 cadeiras a cada entidade;
3. Assegurar e supervisionar o cumprimento das presentes Normas de Participação.
4. Proceder à seleção das candidaturas de acordo com os critérios de avaliação elencados no anexo às presentes normas de participação;
5. Nomear um júri responsável pela avaliação das candidaturas, de acordo com os critérios constantes do Anexo às presentes normas de participação, composto por três elementos dos seguintes serviços:
  - a.a) Divisão de Administração e Finanças (Presidente);
  - a.b) Setor do Associativismo (1.º Vogal);
  - a.c) Setor da Cultura (2.º Vogal).
6. Animação oficial do evento;

7. Promover e divulgar a iniciativa.

**Cláusula Quinta**  
(Situações Especiais)

1. Na impossibilidade de realização do evento por questões associadas à prevenção e mitigação da Covid-19, a Organização não se responsabiliza por eventuais danos e/ou indemnizações;
2. O envio da candidatura implica a aceitação de todas as cláusulas das presentes normas de participação e no respetivo anexo;
3. As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação destas normas de participação são devidamente esclarecidas pela organização;
4. A Organização reserva o direito de excluir os participantes, sem lugar a qualquer tipo de indemnização, sempre que os comportamentos se revelem inadequados e/ou contrários às Normas de Participação, contrariando reiteradamente as orientações dos elementos dos elementos da Organização.

**Anexo**  
(Critérios de Avaliação)

As candidaturas recebidas após 23 de novembro não serão admitidas para efeitos de avaliação.

**1. Critérios de Avaliação:**

- A. Dinamização de atividades paralelas – oficinas, animação, demonstrações;
  - B. Recriação de produtos tradicionais locais, associados à quadra Natalícia;
  - C. Ordem de entrada da inscrição, nos serviços;
2. As candidaturas serão avaliadas pela seguinte expressão: A + B + C

### 3. Ponderação dos critérios de Avaliação:

A. Dinamização de atividades paralelas – oficinas, animação, demonstrações:

- a.i. Todos os dias da participação no evento = 30 pontos;
- a.ii. Em dias específicos = 10 pontos;
- a.iii. Sem dinamização de atividades paralelas = 0 pontos.

B. Recriação de produtos tradicionais locais, associados à quadra Natalícia:

- i. Recriação de dois ou mais produtos = 20 pontos
- ii. Recreação de um produto = 10 pontos;
- iii. Sem recreação de produtos = 0 pontos.

C. Ordem de entrada da inscrição, nos serviços da CMP:

- a.i. 1ª candidatura recebida = 10 pontos;
- a.ii. ii. 2ª candidatura recebida = 8 pontos;
- a.iii. iii. 3ª candidatura recebida = 6 pontos;
- a.iv. iv. 4ª candidatura recebida = 4 pontos;
- a.v. v. 5ª candidatura recebida = 2 pontos;
- a.vi. vi. A partir da 6ª candidatura, inclusive = 1 ponto.